



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 165/99, DE 24 DE MARÇO DE 1999.

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DISTRIBUIR DOCES, BALAS E CONGÊNERES ENTRE AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO EM CONFRATERNIZAÇÃO PELA PÁSCOA.**

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir doces, balas e congêneres, até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), entre as crianças do Município devidamente matriculadas na rede oficial de ensino, em virtude da confraternização pela Páscoa, comemorada no próximo dia 04 de abril.

**Parágrafo único** - A confraternização pela passagem da Páscoa, de que trata o "caput" deste artigo, será realizada em todas as unidades escolares do Município, inclusive nas escolas - pólo em regime de nucleação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2.063 - Atividade Manutenção das Atividades do Setor de Ações Culturais  
3120.00 - Material de Consumo ..... R\$400,00

B





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

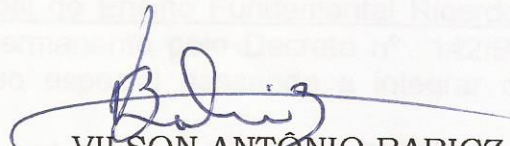
LEI MUNICIPAL Nº 165/99, DE 24 DE MARÇO DE 1999.

**LEI MUNICIPAL Nº 165/99, DE 24 DE MARÇO DE 1999.**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

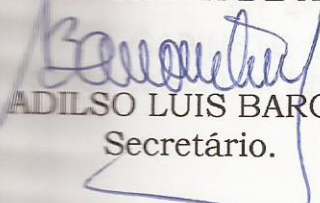
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos vinte e quatro dias do mês de março de 1999.

  
VILSON ANTÔNIO BABICZ,  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 24.03.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.

VILSON ANTÔNIO BABICZ  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 24.03.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ADILSO LUIS BARONI

Secretário